



Comunicado | Lisboa | 29 de outubro de 2020

Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte de Agosto

A PHAROL, SGPS S.A. ("PHAROL") informa sobre Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°16 des Curateurs), relativo a 31 de agosto de 2020, disponível em www.espiritosantoinsovencies.lu e cuja tradução livre aqui se anexa.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de Pessoa
Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR).
Encontra-se disponível informação
sobre a Empresa na Bloomberg
através do código PHR PL.

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com
Investidores ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 649

pharol.pt

Relatório nº. 16 dos Curadores de 31 de agosto de 2020

O presente relatório ("o relatório") tem por objetivo apresentar informações sobre a evolução e a situação das sociedades em insolvência. Estas informações têm um carácter geral.

Por razões devidas aos potenciais litígios que venham a existir ou em curso, os curadores estão impossibilitados de informar sobre todos os aspetos das insolvências.

Os curadores tiveram todos os cuidados necessários tanto na recolha como nas informações transmitidas. Contudo, não as podem garantir de forma exaustiva e exata.

As informações comunicadas refletem o conhecimento dos curadores, sobre as sociedades em insolvência, no momento da elaboração deste relatório. Esse conhecimento é suscetível de uma evolução e com ela as informações a fornecer pelos curadores. Nessa eventualidade, os curadores, não sistematizarão uma atualização imediata da sua comunicação, mas irão incluí-la no próximo relatório que será publicado neste site.

O próximo relatório será publicado assim que a situação das sociedades em falência o justifique.

A presente comunicação é feita sob todas as reservas e sem prejuízo quanto aos direitos dos curadores que declinam toda a responsabilidade pela utilização, ou não utilização, que terceiros façam das informações comunicadas.

Nota Introdutória:

Após a redação do relatório nº. 14, a crise do Covid-19 eclodiu. Embora seja de se esperar que haja consequências desfavoráveis para o desenvolvimento de falências e valor dos ativos a realizar, presentemente não é possível quantificar essas mesmas consequências.

O presente relatório vem na sequência do anterior, datado de 30 de abril de 2020, publicado no site das insolvências na internet (“Relatório 15”).

1. Elementos comuns às diversas insolvências

Relativamente às três sociedades em insolvência que fazem parte do mesmo grupo, o Grupo Espírito Santo (“GES”), um certo número de elementos deste relatório são comuns às três insolvências. Estes elementos serão tratados no âmbito do presente título.

Os curadores continuam a sua política de comunicação ao público através do site das insolvências da internet www.espiritosantoinsoevencias.lu, que se destina à difusão das informações gerais sobre as mesmas. Na impossibilidade de responder a todos os pedidos de informações individualmente os interessados deverão consultar regularmente o site, nomeadamente a rubrica “Informações”.

1.1. Objetivo do Trabalho dos Curadores

O trabalho dos curadores, realizado sob a supervisão do Tribunal de Comércio do Luxemburgo, tem como finalidade a recuperação dos ativos das sociedades em insolvência e a sua distribuição pelos credores reconhecidos.

1.2. Abertura de falências Acessórias na Suíça

Recorde-se

- que os curadores Luxemburgueses contestam os seguintes pedidos declarados pelo liquidatário do BPES nas insolvências acessórias suíças:
 - CHF 30.237.378,50 em falência RFI
 - CHF 196.086.163,59 em falência ESI
- que os curadores contestam igualmente a existência de garantias a favor do BPES.
- que o curador das insolvências acessórias suíças decidiu rejeitar as reclamações de créditos apresentadas pelo BPES. O BPES interpôs recurso desta decisão.

De comum acordo as partes suspenderam o processo de recurso.

1.3. Relações com as outras entidades do Grupo Espírito Santo que foram objeto de processos coletivos

1.3.1. Banco Privée Espírito Santo na Suíça (“BPES”)

1.3.1.1. Reclamações de créditos de clientes do BPES nas empresas luxemburguesas insolventes ESI, RFI ou ESC.

Recorde-se que o liquidatário do BPES apresentou as seguintes reclamações - materializadas por uma *global note* - nas insolvências do Luxemburgo:

ESI: 51 reclamações num montante total de € 1.128.098.142,93

RFI: 48 reclamações num montante total de € 491.816.694,18.

Para as operações fiduciárias, clientes do BPES, beneficiários de contratos fiduciários, apresentaram diretamente uma reclamação de crédito nas insolvências do Luxemburgo.

Os curadores contactaram as pessoas que apresentaram reclamação de crédito sobreposta com as reclamações *global note* apresentadas pelo BPES e solicitaram-lhes que retirassem essas suas reclamações. Numerosos credores deram seguimento a este convite. Numa próxima etapa, os curadores contestarão as reclamações dos credores individuais que estão sobrepostas com as reclamações introduzidas pelo liquidatário do BPES.

1.3.1.2. Reclamações de crédito do BPES nas insolvências acessórias suíças, ESI, RFI ou ESC

Refere-se ao ponto 1.2. deste relatório.

1.3.1.3. Pedidos de revogação dos liquidatários do BPES

Os pedidos de revogação dos liquidatários do BPES permanecem pendentes:

ESI: CHF 224.532,42

	EUR	2.103.969.124,58
	USD	763.552.961,66
RFI:	CHF	13.591.000,00
	EUR	1.355.404.923,97
	GBP	3.000.000,00
	USD	457.410.022,12
ESC:	EUR	285.356,90

1.3.1.4. Reclamações de créditos das insolvências no Luxemburgo na liquidação do BPES

Recorde-se que os liquidatários do BPES publicaram a sua graduação e que as reclamações de créditos das insolvências do Luxemburgo, são mantidas em suspenso pelos liquidatários suíços.

1.3.1.5. Objetivos dos curadores

O objetivo dos curadores consiste em encontrar um acordo negociado com o liquidatário do BPES sobre o conjunto de diferendos que poderiam opor as entidades interessadas.

1.3.2. ES IRMÃOS SGPS SA (ES IRMÃOS)

O pedido judicial introduzido pelo liquidatário de ES IRMÃOS e a oposição dos curadores da ESI mantêm-se pendentes perante o tribunal de Lisboa.

Os curadores relembram que o pedido tem por objeto a anulação da venda de 81.231.725 ações da ESFG pela ESI à ES IRMÃOS e a restituição do preço de venda de € 1,7 bilião.

1.3.3. Espírito Santo Industrial S.A.

Recorde-se que a Espírito Santo Industrial S.A., uma sociedade do Luxemburgo (que é controlada pela ESI), foi declarada insolvente em 17 de março de 2017 e que o Sr.

Laurent FISCH foi nomeado como curador. O Sr. FISCH prossegue o seu mandato de curador.

1.3.4. Espírito Santo Services S.A.

Espírito Santo Services S.A., sociedade luxemburguesa (que é controlada pela ESI) foi declarada em falência em 2 de dezembro de 2019 e o Sr. Laurent FISCH foi nomeado Curador.

1.3.5 Euroamerican Finance S.A. (“EAF”)

Deloitte Tax et Consulting s.à.r.l. (“Deloitte”) agia como liquidatário voluntário da EAF. Por carta datada de 8 de julho de 2020, a Deloitte demitiu-se do seu mandato com efeitos a 15 de julho de 2020. A demissão da Deloitte tinha o risco de afetar negativamente os direitos dos créditos e de propriedade da RFI¹ e os curadores exigiram a devolução imediata dos créditos da RFI pela EAF. EAF tinha um pedido de falência em 17 de julho de 2020. Em 27 de julho de 2020 o tribunal do Luxemburgo declarou a falência da EAF. Mme Anne Morocutti foi nomeada como juíza e Me Laurent Fisch como curador.

No seu relatório nº 15, os curadores tinham indicado que “com base nas suas informações atuais os curadores não esperam uma entrada de fundos significativa da EAF durante os próximos três a cinco anos”. A falência da EAF não é suscetível de reduzir o prazo de recuperação do RFI.

1.4. Relações com o Ministério Público e a Polícia Judiciária

1.4.1. Em Portugal

O Ministério Público Português decide caso a caso sobre o destino de certas alienações de ativos individuais pertencentes a filiais, ao reembolso de despesas incorridas por

¹ RFI detém sobre a EAF os créditos de € 64.841.031, de € 115.620 e de US\$ 13.346.000, acrescidos de juros. Por outro lado, a RFI possui 100% dos ativos da EAF.

estas filiais e à transferência de fundos das filiais para as contas da ESI ou de RFI. Importa precisar que as contas destinatárias de tais transferências são penhoradas pelo procurador.

1.4.2. Na Suíça

Os arrestos de iniciativa das autoridades penais suíças continuam em vigor.

1.4.3. Queixa Criminal em Portugal e na Suíça

Os curadores constituíram-se partes nos processos penais em Portugal em nome da massa da ESI e da RFI.

Relembra-se igualmente a apresentação de uma queixa criminal na Suíça em nome da massa da ESI.

2. Espírito Santo International S.A.

2.1. Realização de Ativos

2.1.1 Depósitos Bancários

Em 31 de agosto de 2020, os depósitos bancários totalizavam € 31.387.003,42 e USD 143.871.786,41, os quais detinham como fundo de garantia € 31.108.699,25 e USD 135.670.000.

Um montante de € 2.800.876,53 são objeto de arresto em Portugal.

Devido à política do BCE, os bancos luxemburgueses levam em conta os juros negativos nos depósitos em euros.

2.1.2. Participações

Como referido anteriormente, os numerosos ativos detidos, direta ou indiretamente, pela ESI estão sujeitos a um arresto judicial. Além disso terceiros invocam direitos sobre estes ativos.

Os curadores tentam realizar esses ativos sob as melhores condições possíveis, levando em conta as restrições acima descritas. Muitos ativos foram, e continuarão

a ser realizados nas sociedades filiais e sub filiais da ESI, sem que os produtos dessas realizações possam ser transferidos imediatamente para a ESI, sobretudo por causa dos arrestos judiciais.

2.1.3. Sociedades off-shore

Os Curadores continuam os esforços para identificar e recuperar os eventuais ativos. De tais recuperações existe o risco de, entretanto, serem bloqueadas por processos judiciais.

A constituição de parte nos processos penais portugueses contribui para estes esforços.

2.1.4. Vendas Futuras

Certas vendas futuras terão que ser efetuadas de acordo com os arrestos judiciais, em particular com um acordo, a negociar com as autoridades criminais, visando uma venda dos ativos apreendidos, venda que seria então seguida por uma apreensão subsequente das receitas líquidas da venda.

2.1.5. Citações

As ações em curso dos curadores são as seguintes:

- Ação para preenchimento de responsabilidade dos antigos administradores (de facto e de direito) e do auditor perante os tribunais no Luxemburgo.
- Intimação de responsabilidade civil perante os tribunais portugueses.
- Constituição de parte nos processos criminais em Portugal e na Suíça.

Por outro lado, o Sr. Moritz GSPANN, curador ad hoc nomeado judicialmente em 6 de novembro de 2017, continua a missão que lhe foi confiada pelo tribunal.

2.1.6. Recuperações previsíveis

As informações atualmente disponíveis aos curadores, não permitem fazer uma estimativa sobre as recuperações a favor da massa credora.

Não se pode excluir que os bens apreendidos judicialmente, e os eventuais direitos de terceiros, impeçam definitivamente que a insolvência possa recuperar e distribuir certos ativos como não está excluído que as autoridades penais tenham como objetivo final confiscar definitivamente os bens atualmente arrestados.

2.2. O Passivo da Insolvência

Em 31 de agosto de 2020, 1.633 reclamações de crédito foram apresentadas. O montante total das reclamações apresentadas sem garantia é de aproximadamente € 8,27 bilhões. Este total não tem em conta as 1.082 retiradas registadas no valor de € 992 milhões. 551 reclamações para um total de cerca de € 7,281 bilhões, montante acrescido de juros no valor de 103,7 milhões de euros, permanecem atualmente apresentadas.

Os créditos reclamados pelo BPES na insolvência acessória da Suíça (CHF 196.086.163,59), não estão incluídos neste total.

Os pedidos de revogação dos liquidatários do BPES (CHF 224.531,42, € 2.103.969.124,58 e USD 763.552.961,66) já não estão mais consignados neste valor.

A análise administrativa das reclamações de créditos e as alterações com os reclamantes continuam. Os dossiers completos serão submetidos a uma revisão final. Os curadores procederão em seguida à verificação das dívidas de maneira escalonada.

As datas da verificação das reclamações nos tribunais, serão divulgadas no site das insolvências.

2.3. Receitas e Despesas

Depois da decisão da insolvência e até 31 de agosto de 2020, os curadores registaram os seguintes fluxos:

	31/12/2019	31 agosto 2020	variação
	€	€	€
Receitas	163.948.036,34	157.270.419,80	- 6.677.616,5
Despesas que se discriminam do seguinte modo:	5.105.826,37	5.386.170,67	280.351,30
• Honorários Curadores	1.981.849,98	2.118.250,47	136.400,49
• Honorários Advogados	640.978,62	671.308,34	30.329,72
• Honorários Prestadores	996.829,15	1.048.943,62	52.114,47
• Outros honorários	2.469,54	2.469,54	0,00
• Custo externo (revisão reclamação de créditos)	140.628,06	140.628,06	0,00
• Seguros	567.840,00	567.840,00	0,00
• Custos administrativos e diversos	71.054,09	71.984,52	930,43
• Custos com pessoal	79.955,01	79.955,01	0,00
• Custos bancários	4.507,98	4.074,16	-426,82
• Juros negativos		1.629,94	1.629,94
• Impostos		8.025,00	8.025,00
• Despesas imputáveis	619.713,94	671.062,01	51.348,07

As diferenças com os números de 31 de dezembro de 2019 podem ser explicadas por uma evolução da posição, pelas diferenças de valor da moeda, reclassificações e / ou re-faturação de taxas e honorários.

A lista acima representa os fluxos reais, sem corte e sem provisionamento.

3. Rio Forte Investments SA

3.1. Realização de Ativos

3.1.1 Ativos Bancários

Em 31 de agosto de 2020, os ativos no banco totalizavam € 135.405.009,48 do qual um montante de € 28.600.000 acrescido de juros no valor de € 5.688,09 é objeto de um arresto judicial no Luxemburgo.

Devido à política do BCE, os bancos luxemburgueses cobram juros negativos sobre depósitos em euros.

3.1.2 Participações

Como já foi referido, muitos ativos detidos direta ou indiretamente pela RFI são atualmente objeto de um arresto judicial. Além disso, os credores reclamam os direitos sobre os seus ativos.

Os curadores tentam realizar os ativos nas melhores condições possíveis, levando em conta as restrições acima descritas. Muitos ativos foram e continuarão a ser realizados em sociedades filiais ou sub filiais da RFI, sem que o produto dessas realizações possa ser transferido imediatamente para a RFI.

Recorde-se, que a Gesfimo, sociedade gestora da **Herdade da Comporta Fundo Especial de Investimento Fechado** ("HdCF"), assinou um contrato de venda sob condições suspensivas para a venda de todos os ativos da HdCF. Recorde-se que todos os ativos da RFI na HdCF (partes sociais e créditos a receber) estão atualmente apreendidos pelos procuradores português e suíço. As condições suspensivas estão em via de ser levantadas.

Recorde-se que RFI detém uma participação maioritária e créditos na sociedade **Herdade da Comporta – Actividades Agro Silvícolas e Turísticas, SA** (HdC), que continua as suas atividades.

Deloitte Tax and Consulting Ltda. ("Deloitte") atuava como liquidatário da **Euroamerican Finance S.A. (em liquidação) ("EAF")**, até 17 de julho de 2020, data da apresentação de falência da Sociedade. Remete-se para o ponto 1.3.5 do presente relatório.

Na base das informações atuais dos curadores, não se espera uma entrada de fundos significativa do EAF durante os próximos três a cinco anos. A falência da EAF arrisca não ter um efeito positivo sobre as oportunidades e os prazos de recuperação da EAF e por consequência do RFI.

ES Property (Portugal) SGPS e os fundos imobiliários relacionados FIMES I e FIMES II continuam a trabalhar para a realização de ativos, respetivamente na transferência de produtos à RFI. Estes produtos são suscetíveis de serem bloqueados pelas autoridades criminais.

3.1.3. Vendas Futuras

Certas vendas futuras terão de ser ajustadas em função dos arrestos judiciais, nomeadamente por um acordo a ser negociado com as autoridades penais tendo em vista uma venda dos ativos apreendidos, venda que seria imediatamente seguida de uma apreensão subsequente das receitas líquidas da venda.

3.1.4. Citações

As ações em curso dos curadores são as seguintes:

- Intimação para preenchimento de responsabilidade dos antigos administradores (de facto e de direito) e do autor perante os tribunais no Luxemburgo.
- Ação para preenchimento de responsabilidade dos antigos administradores (de facto e de direito) e do auditor perante o tribunal no Luxemburgo.
- Intimação de responsabilidade civil perante os tribunais portugueses.
- Constituição de parte num processo criminal em Portugal.

3.1.5. Recuperações Previsíveis

As informações atualmente disponíveis aos curadores, não permitem fazer uma estimativa sobre as recuperações a favor da massa credora.

Não se pode excluir que os bens apreendidos judicialmente, e os eventuais direitos de terceiros, impeçam definitivamente que a insolvência possa recuperar e distribuir certos ativos como não está excluído que as autoridades penais tenham como objetivo final confiscar definitivamente os bens atualmente arrestados.

3.2. Os Passivos da Insolvência

Em 31 de agosto de 2020, 1.769 reclamações de crédito no valor de mais de € 4,8 bilhões foram apresentadas.

Este total não leva em consideração 1.411 retiradas, representando aproximadamente € 1,098 bilhões. 358 reclamações para um total de € 3,7 bilhões, acrescidas de 57 milhões, permanecem apresentadas.

Nem os créditos reclamados pelo BPES, na insolvência acessória da Suíça (CHF 30.237.378,50), nem os pedidos de revogação dos liquidatários do BPES (CHF 13.591.000,00, EUR 1.355.404.923,97, GBP 3.000.000,00 e USD 457.410.022,12) não estão incluídos neste total.

A análise administrativa dessas reclamações e as alterações com os reclamantes continuam. Os dossiers completos serão submetidos a uma revisão final. Os curadores procederão em seguida à verificação das dívidas de maneira escalonada.

As datas da verificação das reclamações nos tribunais, serão divulgadas no site das insolvências.

3.3. Receitas e Despesas

Após a data da decisão da insolvência e até 31 de agosto de 2020, os curadores registraram os seguintes fluxos:

	31/12/2019	31/08/2020	variação
	€	€	€
Receitas	143.381.174.07	143.417.698,39	36.524,32

Despesas que se discriminam do seguinte modo:	7.181.717,76	7.979.503,85	797.786,09
• Honorários Curadores	2.279.726,67	2.396.143,56	116.416,89
• Honorários Advogados	1.144.911,15	1.281.658,44	136.747,29
• Honorários Prestadores	1.165.664,17	1.643.026,99	477.362,82
• Outros honorários	2.469,54	2.469,54	0,00
• Custo externo (revisão reclamação de créditos)	140.628,06	140.628,06	0,00
• Seguros	567.840,00	567.840,00	0,00
• Custos administrativos e diversos	42.784,79	44.731,68	4.888,99
• Custos informáticos	21.930,54	25.133,70	2.157,38
• Despesas com viagens	27.595,22	29.752,60	3.203,16
• Custos com pessoal	81.213,85	116.265,40	35.051,55
• Custos bancários	3.512,92	4.265,84	752,92
• Juros negativos	12.703,45	22.654,04	9.950,59
• Impostos	7.803,00	7.803,00	0,00
• Custos de Faturação de gestão	157.070,83	157.070,83	0,00
• Despesas imputáveis	1.501.307,17	1.512.561,67	11.254,50

As diferenças com os números de 31 de dezembro de 2019 podem ser explicadas por uma evolução da posição, pelas diferenças de valor da moeda, reclassificações e / ou re faturação de taxas e honorários.

As receitas e despesas recuperam os fluxos efetivos, sem lugar a especializações e sem lugar a provisões

4. Espírito Santo Control SA

Nesta insolvência, não houve evolução substancial após o Relatório 14.

A sociedade não dispõe de fundos líquidos.

Em 31 de agosto de 2020, 12 reclamações de créditos foram apresentadas, das quais uma foi retirada.

O montante total das restantes reclamações apresentadas a título de graduação é de € 267,4 milhões.

Os pedidos de revogação pelos liquidatários do BPES no valor de € 285.356,90 não estão incluídos neste total.

Um crédito privilegiado no valor de € 1.543 foi aceite em 20 de outubro de 2016, mas não foi pago, enquanto a insolvência não possuir ativos bancários.

Os Curadores